

EDITAL – EJA Nº 02/2019

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A diretora do Colégio Agostiniano Frei Carlos Vicuña, Arlene Pereira dos Santos Faria, no uso de suas atribuições regimentais em consonância com a legislação em vigor, traz ao público as normas regentes para o Processo de concessão de bolsas de estudos – 2º semestre de 2019 dos cursos **GRATUITOS** oferecidos na modalidade de **Educação de Jovens e Adultos**.

DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições para o Processo de concessão de bolsas de estudos – 2º semestre de 2019 são limitadas e serão realizadas pela internet através do site www.freicarlosvicuna.com.br, a partir de 02 de maio de 2019 e encerrarão tão logo sejam ocupadas, pelos candidatos, as vagas disponíveis informadas no **Item 3**.

1.2 O candidato só poderá se inscrever em um único período ofertado pela instituição.

1.3 Os candidatos que optarem por realizar a inscrição presencial, na secretaria da unidade, a partir da data acima informada, deverão comparecer na Avenida Cristal, nº35 – Bairro Jardim Riacho das Pedras / Contagem, no horário das **16h30 às 20h**.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para concorrer a uma bolsa de estudos para a Educação de Jovens e Adultos, os candidatos deverão atender aos requisitos de idade - Art. 38, § 1º da Lei Federal nº 9394/96, conforme mencionado abaixo, renda (vide item 4.2) e realizar a avaliação socioeconômica (vide item 4).

- Ensino Fundamental – **idade mínima de 15 anos completos na data da matrícula.**
- Ensino Médio – **idade mínima de 18 anos completos na data da matrícula.**

2.2 O candidato que não entregar toda a documentação necessária para realização da avaliação socioeconômica terá sua inscrição cancelada.

2.3 O candidato, quando for pessoa com deficiência, ou seu responsável legal deverá procurar a Supervisão Pedagógica e o Serviço Social, mediante agendamento pelo telefone (31) 2103-0731 das 14h as 21h, **até o dia 07 de junho**, para agendar uma entrevista e informar as condições especiais de que ele necessita.

2.4 O número de vagas para os candidatos/pessoa com deficiência é de **1 (uma)** por período, desde que sejam ofertadas vagas no módulo pretendido, conforme **Quadro Geral de Vagas**. (vide item 3.1 deste edital).

2.5 No dia do agendamento, o candidato/pessoa com deficiência e/ou seu responsável legal deverão apresentar laudo biopsicossocial, realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar e subscrito por profissionais habilitados, que considere: a capacidade de o candidato se integrar em classe comum de ensino regular; os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e

restrição de participação. Deverá constar, ainda, solicitação de apoio, adaptação, tecnologia assistiva ou recurso de acessibilidade, tanto para a prova de seleção, quanto para o semestre letivo de 2019, a fim de que a Escola analise a possibilidade de equiparação.

2.6 A Supervisão Pedagógica ou o Serviço Social entrará em contato com o candidato/pessoa com deficiência ou com seu responsável legal, a partir do dia **12 de junho** para dar retorno da análise do processo.

2.7 A ausência de indicação de deficiência e de necessidade de atendimento diferenciado, como apontado no item 2.5, configurará a participação no processo de Admissão de Candidatos, em igualdade de condições com os demais candidatos, sem a possibilidade de utilização das vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 Para o Processo de concessão de bolsas de estudos – 2º semestre de 2019 serão oferecidas as seguintes vagas:

Quadro Geral de Vagas

Ensino Fundamental – Anos Finais	Vagas	Turno	Duração
9º Período	10	Noite	01 semestre
Ensino Médio	Vagas	Turno	Duração
1º Período	20	Noite	01 semestre
2º Período	10	Noite	01 semestre
3º Período	10	Noite	01 semestre

4. DA SELEÇÃO (AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA)

4.1 O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, 2º Semestre de 2019, da SIC – Colégio Agostiniano Frei Carlos Vicuña, será realizado através de Avaliação Socioeconômica. O candidato deverá preencher o formulário online de avaliação socioeconômica (FASE) no site www.freicarlosvicuna.com.br, imprimi-lo e entregá-lo juntamente com todos os documentos solicitados no item 4.7.1 deste edital.

4.2 No processo de avaliação socioeconômica, a Assistente Social realiza a análise conforme critérios previstos no parágrafo primeiro do artigo 14 da lei federal 12.101/2009, que estabelece a renda per capita familiar bruta de um salário mínimo e meio para a concessão de uma bolsa de estudo integral (100%);

4.3 Considera-se renda bruta familiar os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar a que pertence o candidato (vide item 4.7 - comprovante de rendimento do grupo familiar).

4.4 Para essa modalidade não há prova de seleção, as vagas são limitadas. A classificação é de acordo com a sua renda per capita, os candidatos que possuem a renda per capita menor aferida pela assistente social, tem prioridade, independente do dia que entregarem a

documentação, ainda existindo vagas. A Assistente Social realizará a análise do formulário de avaliação socioeconômica e dos documentos apresentados pelo candidato para verificar o perfil do mesmo, e a partir dele emitir o parecer técnico.

4.5 A bolsa de estudo é concedida para 2 (dois) semestres letivos sequenciais, após este período não é renovada automaticamente, fazendo-se necessário que o aluno contemplado se submeta a um novo processo de avaliação socioeconômica em data a ser divulgada em tempo anterior a renovação de sua matrícula, nos termos e condições previstas na legislação e Processo de Concessão de Bolsas de Estudo vigentes;

4.6 Havendo empate no valor da renda per capita familiar terá prioridade o candidato mais velho.

4.7 Da Avaliação Socioeconômica

4.7.1. Para fins de Avaliação Socioeconômica o candidato deve apresentar o formulário próprio preenchido, através do site: www.freicarlosvicuna.com.br, juntamente com os seguintes documentos:

Documento de identificação do candidato

- Cópia da **carteira de identidade** (CNH não é válida)
- Cópia do **CPF**;
- Cópia da **certidão de nascimento** ou **casamento**;
- Cópia do **comprovante de escolaridade**: histórico ou declaração de escolaridade atualizada;
- Cópia de um **comprovante de endereço** recente (conta de água, luz ou telefone);

Documento de identificação de todos os membros do Grupo Familiar (todas as pessoas que moram na mesma casa)

- Cópia da **certidão de nascimento (menor de idade)**, **carteira de identidade** ou **CNH**;
- Cópia do **CPF**;

Comprovante de Rendimento do Grupo Familiar (todas as pessoas que moram na mesma casa)

- Cópia da **carteira de trabalho** das seguintes páginas: da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho, da página em branco seguinte e da página que contenha a última atualização salarial de todas as pessoas que moram na mesma casa, empregadas ou desempregadas;
- Cópia completa **declaração de imposto de renda** pessoa física (declaração de bens incluídos), referente ao último exercício fiscal, acompanhada do recibo de entrega;
- **Se assalariado**: Cópia dos 3 (três) últimos contracheques;
- **Se trabalhador autônomo ou do mercado informal**: Declaração de próprio punho em que conste: nome completo, número do Documento de Identidade e CPF, a atividade exercida

e a renda média bruta mensal. A declaração deverá conter data e a assinatura do declarante;

- **Se aposentado ou pensionista:** Cópia do extrato de pagamento de benefício: aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC/LOAS;
- **Se estagiário, monitor ou jovem aprendiz:** Contrato e comprovante de recebimento de bolsa auxílio do último mês;
- **Se empresário:** Cópia do recibo de pró-labore dos três últimos meses e declaração de imposto de renda de pessoa jurídica;
- **Se microempreendedor individual (MEI):** Declaração Anual do Simples Nacional;
- **Se desempregado:** Comprovante de recebimento do seguro desemprego (se houver);
- **Se beneficiário de políticas públicas:** As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, entre outros, devem entregar o extrato bancário de pagamento do benefício do último mês recebido.
- **Outros rendimentos:** Comprovante de outros rendimentos como: aluguéis, pensão alimentícia, dentre outros.

Outros Documentos

- Cópia da **inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal** – CadÚnico (se houver);
- Cópia do **certificado de registro e licenciamento de todos os veículos** que a família possui;
- Cópia da **certidão negativa de propriedade de veículo**, gerada através do site: <http://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-depropriedade> (para os maiores de 18 anos que residem na mesma casa);
- Cópia do **comprovante de pagamento de pensão alimentícia**, no caso exclusivo de decisão judicial e cópia do acordo homologado judicialmente;

4.7.2 O formulário de Avaliação Socioeconômica, após o preenchimento no site www.freicarlosvicuna.com.br, deverá ser entregue na secretaria da escola, juntamente com a cópia dos documentos exigidos (vide item 4.7) no **horário das 16h30 às 20h**.

4.7.3 Não serão aceitos, em hipótese alguma, os processos que estiverem faltando qualquer um dos documentos exigidos no item 4.7.

4.7.4 Após a análise dos documentos apresentados, a Assistente Social poderá solicitar documentos complementares para avaliação, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los em prazo estipulado pelo departamento de Serviço Social.

4.7.5 A SIC – Colégio Agostiniano Frei Carlos Vicuña reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares pela assistente social para complementar o processo de avaliação socioeconômica.

4.7.6 Somente será realizada atividade avaliativa para os candidatos que necessitem de Classificação ou Reclassificação para adequação de sua vida escolar, conforme análise realizada em seu Histórico Escolar pela Supervisão Pedagógica.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado com os nomes dos candidatos aprovados para a concessão de bolsas de estudos – 2º semestre de 2019, será divulgado pela Internet - endereço www.freicarlosvicuna.com.br e na portaria da escola SIC- Colégio Agostiniano Frei Carlos Vicuña, **no dia 25 de junho, a partir das 17h.**

6 DA MATRÍCULA

6.1 O candidato deverá realizar sua matrícula, na Secretaria da SIC- Colégio Agostiniano Frei Carlos Vicuña, **no período de 01 a 03 de julho de 2019, no horário das 16h às 20h.**

6.2 Para efetuar a matrícula em quaisquer uns dos períodos da Educação de Jovens e Adultos o candidato deverá apresentar:

- a) Original do Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão, Diploma ou Declaração de transferência.
- b) 01(uma) foto 3x4 recente;
- c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- d) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento **do Candidato;**
- e) Cópia da Carteira de Identidade e CPF **do responsável** legal e/ou responsável financeiro pelo candidato menor de 18 anos;
- f) Cópia do comprovante de endereço do candidato;

6.3 Para os candidatos que apresentarem Declaração de transferência, será dado o prazo máximo de 30 dias após a matrícula para apresentação do Histórico Escolar, caso contrário a matrícula será cancelada.

6.4 A matrícula dos alunos do Ensino Fundamental, menores de 18 anos, deverá ser realizada pelo seu responsável legal.

6.5 Será considerado desistente o candidato que não efetuar a sua matrícula no período e horário determinados neste Edital, não comparecer nos 5 primeiros dias de aula ou obtiver 7 faltas consecutivas durante o curso.

6.6 A matrícula será cancelada se o candidato prestar declarações, informações inexatas e/ou apresentar documentos falsos, ainda que verificados posteriormente ao resultado final do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo;

6.7 Após a divulgação dos resultados, havendo ainda vagas remanescentes, serão chamados para efetuar a matrícula os alunos excedentes.

6.8 Caso existam vagas remanescentes a SIC- Colégio Agostiniano Frei Carlos Vicuña, reserva-se o direito de efetuar outro Processo de concessão de bolsas de estudos sem a necessidade de publicação de um novo edital.

6.9 A SIC- Colégio Agostiniano Frei Carlos Vicuña, reserva-se ao direito de cancelar qualquer período, caso não haja número suficiente de inscritos que justifique a sua oferta.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As bolsas de estudo previstas neste edital são intransferíveis e ofertadas exclusivamente na SIC- Colégio Agostiniano Frei Carlos Vicuña, sediada na Av. Cristal,35, bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem-MG, não podendo o aluno solicitar a transferência para outra unidade de ensino da Sociedade Inteligência e Coração.

7.2 A comprovação do perfil socioeconômico, o cumprimento do Regimento Interno e do Contrato de Prestação de Serviço são condições essenciais para a manutenção da bolsa de estudo durante o ano de 2019.

7.3 Não caberá recurso, de qualquer natureza, ao resultado oficial deste Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, 2º Semestre de 2019.

7.4 O processo de renovação de bolsas de estudo para os alunos veteranos será divulgado internamente e obedecerá a um calendário específico. A SIC – Colégio Agostiniano Frei Carlos Vicuña não assegurará as vagas dos alunos que não realizarem a avaliação socioeconômica e renovação da matrícula no prazo estabelecido.

7.5 Os documentos apresentados para participar da Avaliação Socioeconômica e/ou para realizar a matrícula não serão devolvidos nem mesmo se o aluno desistir da vaga, trancar a matrícula ou abandonar o curso.

7.6 É de responsabilidade do candidato, obter informações necessárias para a participação em todas as etapas do Processo de concessão de bolsas de estudos – 2º semestre de 2019.

7.7 O não comparecimento em qualquer uma das etapas acarretará a perda da vaga obtida.

7.8 O resultado deste Processo de concessão de bolsas de estudos somente terá validade para os períodos ofertados, conforme mencionado no item 3 e que iniciarão as turmas no 2º semestre de 2019.

7.9 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Equipe responsável pela Organização do Processo de concessão de bolsas de estudos do Colégio Agostiniano Frei Carlos Vicuña.

7.10 Será formada uma comissão especial composta por uma assistente social, um profissional da secretaria e um membro da diretoria que terá a responsabilidade de operacionalização de todo o processo de concessão de Bolsa detalhado neste edital.

Belo Horizonte, abril de 2019

Arlene Pereira dos Santos Faria
Diretora